

Guardas-nocturnos acusam PSP de lhes 'roubar' folgas

ANGN RECLAMA DIREITO A 2 FOLGAS EXTRA POR MÊS; PSP DIZ QUE É SÓ 1 E JÁ ABRIU PROCESSO

RICARDO DUARTE FREITAS
rfreitas@dnoticias.pt

A Associação Nacional dos Guardas Nocturnos (ANGN) acusa o Comando Regional da PSP de estar a cometer uma ilegalidade ao impor mapas de folgas aos guardas-nocturnos e de lhes estar a subtrair um dia de descanso a que têm direito por mês. Um 'pé de guerra' entre polícias e guardas-nocturnos sem paralelo em nenhuma outra parte do país.

Fernando Rodrigues, presidente da ANGN que conta com 350 associados, entre os quais os guardas-nocturnos em serviço na Madeira, revela que desde Outubro de 2012 que o Comando Regional decidiu, sem adiantar os fundamentos, que os guardas-nocturnos teriam direito a menos um dia por mês de descanso do que os dois dias que estavam a usufruir.

Desde então, a PSP chamou a si a competência para elaborar os mapas de folgas e a enviá-los para os guardas-nocturnos, invertendo o sentido do previsto na lei. "Então a PSP comete uma ilegalidade destas? É o quero, posso e mando!", reage Fernando Rodrigues, em declarações ao DIÁRIO.

O representante nacional dos guardas-nocturnos considera esta uma ingerência por parte do Comando Regional da PSP que, enquanto órgão fiscalizador do exercício da actividade dos guardas-nocturnos, está a extravasar aquilo que são as suas competências. "Em todo o país, o Comando



Guardas-nocturnos e PSP não se entendem quanto às folgas dos profissionais.

da Madeira é o único sítio onde fazem entrega de mapas de folgas aos guardas-nocturnos", declara.

Em causa, está a violação das disposições previstas no Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, que rege o licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno.

Fernando Rodrigues diz que não pode haver qualquer equívoco na interpretação da legislação, considerando-a perfeitamente explícita quanto às folgas a que os guardas-nocturnos têm direito: descansam "uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho", ao qual acresce mais "duas noites" "uma vez por mês" (subentendendo-se em cada mês).

O presidente da ANGN considera que a lei é também clara que parte do guarda-nocturno (e não da PSP) a iniciativa de elaboração dos mapas de folgas no início de cada mês (vide destaque).

As divergências entre ambas as partes já deu azo à abertura de um processo de contra-ordenação a um guarda-nocturno que não se tinha apresentado na esquadra da área de actuação, no início do serviço. O profissional justificou que aquele era um dia de folga. A PSP alega que deveria estar a trabalhar. O afincado prossegue. E a confusão continua.

A ANGN já tentou, por vários meios, esclarecer o assunto junto do comandante regional Miguel Mendes. No dia 20 de Fevereiro, enviou uma carta registada com aviso de recepção ao Comando da Madeira, onde aproveitou para reconhecer o contributo da PSP na formação dos guardas-nocturnos e advertiu para o cumprimento do Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto.

Passou um mês e a única resposta que obteve é que o assunto tinha sido encaminhado para a Direcção Nacional da PSP. Fernando Rodrigues confessa-se perplexo.

Na passada quinta-feira, o DIÁRIO contactou o Comando Regional da PSP para conhecer os fundamentos legais nos quais a PSP se sustenta, mas não obteve resposta.

O QUE DIZ A LEI QUE REGE O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE GUARDA-NOCTURNO

■ O guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.

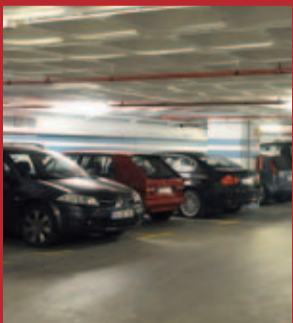
■ Uma vez por mês, o guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade duas noites.

■ No início de cada mês, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.

■ Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda-nocturno deve informar o

comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.

■ Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.



A Câmara Municipal do Funchal assume hoje a gestão de quatro parques de estacionamento da cidade. Facto que gera alguma expectativa face à falta de comunicação entre CMF e SEP, sociedade que detinha a exploração das superfícies.